



VILA FLORES - RS
LEI MUNICIPAL Nº 2128,
DE 18 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar Estagiários conforme disposto a seguir:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Área de Atuação</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Salário</u> <u>Ensino</u> <u>Superior</u>	<u>Salário</u> <u>Ensino</u> <u>Médio</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u> <u>Semanal</u>
02	Auxiliar de professor de educação infantil.	Educação e Cultura.	R\$ 867,00	R\$ 753,00	30 horas

Parágrafo Único: Caso não haja disponibilidade de profissionais cursando Ensino Superior, poderão ser aceitos profissionais que estão cursando Ensino Médio.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, parte integrante desta.

Art. 3º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 18 de abril de 2017.


VILMOR CARBONERA
Prefeito

Foi efetuada a publicação
em 18/04/17.



VILA FLORES - RS

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de planejamento da escola, auxiliar na orientação e a aprendizagem dos alunos e atividades de higienização e alimentação das crianças. Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, desenvolver atividades de auxílio ao professor de educação infantil, nas atividades que lhe são peculiares, tais como orientação e aprendizagem do aluno, auxílio operacional e pedagógico; participação no processo de planejamento da escola, no processo de ensino aprendizagem, organização de registros de observação de alunos, e executar atividades de apoio como asseio, alimentação, cuidados com higiene das crianças, e demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 e 30 horas/semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos

b) Instrução: graduação em nível superior em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas; ou estar cursando ensino médio/magistério; ou estar cursando ensino médio/politécnico, técnico, básico, etc.